



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N.º 017/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n.º 023/2024.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a LOA (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023) e ajusta as programações estabelecidas no PPA – Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para a criação de dotação por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), e dá outras providências.

Relatoria: Vereador Raufi Edson Franco Pedroso.

Conclusão: favorável.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo Municipal visando alterar a LOA, e ajustar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual, para abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil).

O crédito adicional seria fruto de excesso de arrecadação. Desse valor, R\$38.000,00 seria destinado à Secretaria Municipal de Saúde; R\$ 201.000,00 para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Através do Parecer Jurídico n.º 28/2024 - I, que segue acostado, o advogado público desta casa conclui que, sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formalmente e materialmente adequado à legislação que rege a matéria.

Passa à análise do Controle Interno, este emitiu parecer n.º 02/2024, no qual concluiu pela adequação do projeto as legislações pertinentes, opinando pela possibilidade de sua tramitação.

Touge da Silva

Qus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Os pareceres técnicos demonstram a possibilidade, tanto legal, como orçamentária, para a tramitação do projeto e sua consequente aprovação, portanto, do ponto de vista legal, não há nada a se pontuar.

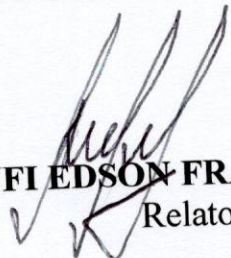
A destinação dos recursos atende ao interesse público. R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) serão direcionados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura para a construção de quadra poliesportiva, o que culminará na disponibilização à população de um local adequado a prática esportiva, trazendo efetividade ao art. 217, da Constituição Federal de 1988.

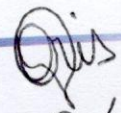
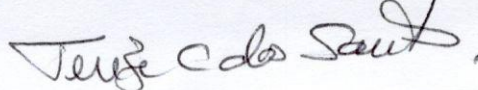
Ainda, haverá a destinação de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde para incentivar o custeio para o planejamento referente ao Programa SUS Digital, um programa que possibilita a atuação colaborativa entre diversos integrantes do Sistema Único de Saúde, o que atende ao disposto no art. 198, da Constituição Federal de 1988, trazendo maior efetividade e eficiência aos serviços prestados à população nessa área tão importante.

Do aspecto financeiro, o crédito é considerado é suplementar, visto que decorrente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/1964, cuja utilização depende de autorização legislativa, nos termos do art. 42, da citada lei.

Visto que o crédito é excedente e será empregado em finalidade pública fundamental, manifesto meu **voto favorável** a tramitação do Projeto de Lei n.º 023/2024.

Sala de Reuniões, em 22 maio de 2024.


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator



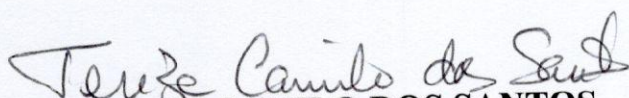
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



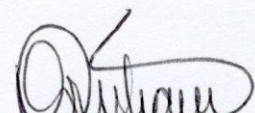
3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 023/2024 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 22 de maio de 2024.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente
(Ausente na reunião)


CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
27/05/2024